



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

MENSAGEM DE 8 DE NOVEMBRO 2021.

Protocolado no Livro próprio às folhas
sob o nº _____

às _____ horas.

Natalândia - MG ____/____/____

Encaminha projeto de lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente, dirijo-me a ilustre presença de Vossa Excelência, para encaminhar à deliberação legislativa dos Nobres Edis o incluso Projeto de Lei que **"Altera a Lei nº 150, de 16 de junho de 2005, que *"Define as Despesas Passíveis de Serem Realizadas Via Regime de Adiantamento, no Âmbito da Administração dos Poderes Municipais de Natalândia – MG, e da Outras Providências"***.

Encaminho a esta Coleta Casa Legislativa, Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a Lei nº 150/2005, que dispõe sobre o Regime de Adiantamento a que refere os artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64.

A alteração faz-se necessária para fins de fazer constar na referida Lei o valor máximo que poderá ser concedido por cada adiantamento. É que na lei atual não consta tal valor.

O valor proposto fica limitado a 2,5% (dois e meio por cento) do valor a que refere o inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja, a R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Na certeza de contar com a pronta aprovação na presente proposta, coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Ao Exmo. Sr.
Vereador **URBANO MACEDO GUIMARÃES**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA